SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Termo de Retirratificação	Nº 01/19

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRAFICAÇÃO AO CONVÊNIO
Cláusula 9ª - Da Alteração Convenial

CONVENENTE		**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**
CONVENIADA		**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR - FAMESP**
OBJETO DO CONVÊNIO		**HOSPITAL DE BASE DE BAURU**
CONVÊNIO DE PARCERIA FIRMADO EM		**14/12/2017**
JUSTIFICATIVA	(X)	Termo de Retirratificação ao Convênio para custeio das atividades no exercício de 2019.
	( )	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	( )	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	( )	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	( )	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Convênio, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 28 de dezembro de 2018.	
PELA CONVENENTE	**Dr. Marco Antonio Zago** **Secretário de Estado da Saúde** Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr. Secretário Adjunto Secretaria de Estado de Saúde	
PELA CONVENIADA	**Trajano Sardenberg** **Vice-Diretor Presidente**	

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVENIADA: **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP**

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 001.0500.000059/2017

OBJETO: operacionalização da gestão e execução, pela CONVENIADA, das atividades e serviços de saúde, no **HOSPITAL DE BASE DE BAURU**, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

ADVOGADO(S) Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 28 **de** dezembro **de 2018.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Dr. Marco Antonio Zago

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 348.967.088-49 RG: 3.579.713 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/11/1946

Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, 981 – apto. 32 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto - SP – 14020-590

E-mail institucional: mzago@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: marazago@usp.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____

Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr.
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Dr. Marco Antonio Zago

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 348.967.088-49 RG: 3.579.713 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/11/1946

Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, 981 – apto. 32 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto - SP – 14020-590

E-mail institucional: mzago@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: marazago@usp.br

Telefone(s): (11) 3066.8801 / 8660

Assinatura: _____

Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr.
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Saúde

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Trajano Sardenberg

Cargo: Vice-Diretor Presidente

CPF: 983.094.988-53 RG: 7.689.023-5

Data de Nascimento: 25/08/1956

Endereço Residencial Completo: Rua Luis Ayres, 530 – Vila Sônia – Botucatu – SP – 18.607-020

E-mail institucional: diretoria@famesp.org.br

E-mail pessoal: tsarden@fmb.unesp.br

Telefone(s): (14) 3881.4809

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 01/19

Processo Origem nº 001.0500.000059/2017
Processo 2019 nº 2065509/2018

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM **14/12/2017** ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR - FAMESP,** QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL DE BASE DE BAURU**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Marco Antonio Zago, brasileiro, casado, médico, RG nº 3.579.713 SSP/SP, CPF nº 348.967.088-49, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, com CNPJ nº 46.230.439/0001-01, com endereço à Rua João Butignolli, s/n, Distrito de Rubião Júnior – Botucatu -SP e com Estatuto arquivado no 2° Registro de Pessoa Jurídica - Botucatu sob nº 1203, neste ato representada por seu Vice-Diretor Presidente, Trajano Sardenberg, brasileiro, solteiro, Professor Universitário, R.G. nº 7.689.023-5, C.P.F. nº 983.094.988-53 doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais n° 8.080 e n° 8.142, ambas de 18 de dezembro de 1.990; com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 a 200, na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 217 a 231; na Lei Complementar n° 791/95 e; na Lei Federal n° 8.666/93 atualizada pela Lei Federal n° 8.833/94, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Convenial referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas no HOSPITAL DE BASE DE BAURU cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente convênio, em termo próprio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto alterações de Cláusulas do Convênio celebrado em 14/12/2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONVENIADA**, das atividades e serviços de saúde, no HOSPITAL DE BASE DE BAURU, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

d. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
e. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
f. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONVENIAL-
O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** altera a **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA, item 28; CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMEIRO; CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, "CAPUT", PARÁGRAFOS SEGUNDO, QUARTO, QUINTO e, insere o PARÁGRAFO SEXTO** e; altera os **ANEXOS TÉCNICOS I, II e III**, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA
28 – Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Unidade 70% (setenta por cento) no valor global das despesas de custeio das respectivas unidades hospitalares.

CLÁUSULA SETIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO
Pela prestação dos serviços especificados no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, do Termo de Retirratificação nº 01/19, a **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e no Anexo III – Indicadores

de Qualidade, a importância estimada de **R$ 112.224.000,00 (cento e doze milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais)**, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Convênio, conforme as Instruções nº 02/2016 do TCESP,** correspondente ao exercício financeiro de 2019 e que onerará a rubrica **10 302 0930 4852 0000**, no item **33 50 43**.

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 43
FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Fica acrescentado ao presente **CONTRATO DE GESTÃO** o somatório dos valores a serem repassados em 2019, estimado em **R$ 112.224.000,00 (cento e doze milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais),** sendo que a transferência à **CONVENIADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor total corresponde ao estimado para o custeio das despesas da unidade para execução das ações e serviços de saúde realizados pela unidade de saúde. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os **Indicadores de Qualidade** (indicadores de qualidade) e para os **Indicadores de Produção** (modalidade de contratação das atividades assistenciais) estabelecidas para as modalidades de contratação. As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela abaixo** e serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

MÊS	CUSTEIO 2019 (R$)
Janeiro	9.118.000,00
Fevereiro	9.118.000,00
Março	9.118.000,00
Abril	9.430.000,00
Maio	9.430.000,00
Junho	9.430.000,00
Julho	9.430.000,00
Agosto	9.430.000,00
Setembro	9.430.000,00
Outubro	9.430.000,00
Novembro	9.430.000,00
Dezembro	9.430.000,00
TOTAL	**112.224.000,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os repasses financeiros de custeio serão pagos mensalmente e podem sofrer descontos financeiros decorrentes:

a) da avaliação trimestral, do alcance das metas dos Indicadores de Qualidade, Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade:
a.1. 1º trimestre – avaliação em maio;
a.2. 2º trimestre – avaliação em agosto;
a.3. 3º trimestre - avaliação em novembro e,
a.4. 4º trimestre – avaliação em fevereiro do ano seguinte

b) da avaliação semestral, do alcance de metas dos Indicadores de Produção (modalidade de contratação das atividades assistenciais):
b.1 1º semestre – avaliação em agosto e,
b.2 2º semestre – avaliação em fevereiro no ano seguinte

c) concluídas as avaliações citadas nos itens "a" e "b" e verificada a incidência de desconto por descumprimento de metas, esse será objeto de Termo Retirratificação, nos meses subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO
Os indicadores do último trimestre do ano serão avaliados no mês de fevereiro do contrato do ano seguinte.

PARÁGRAFO QUINTO
Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento, a primeira avaliação e valoração das metas dos **Indicadores de Qualidade** do **Convênio de Gestão**, prevista no Parágrafo 2º, desta Cláusula, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.

PARÁGRAFO SEXTO
Na hipótese da unidade não possuir um semestre de funcionamento, a primeira avaliação e valoração das metas dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) do **Convênio**, prevista no Parágrafo 2º, desta Cláusula, para efeitos de desconto, será efetivada no semestre posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONVÊNIO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e conveniadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de dezembro de 2018.

Trajano Sardenberg
Vice-Diretor Presidente

Dr. Marco Antonio Zago
Secretário de Estado da Saúde
Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr.
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Saúde

Testemunhas:

1) _____
Nome: Andréia de Andrade Alves
R.G.: 32.727.674-5

2) _____
Nome:
R.G.: 43.750.174-7

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS PACTUADOS

A **CONVENIADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE (Lei Complementar nº 971/95), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONVENIADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONVENIADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONVENIADA**, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONVENIADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONVENENTE**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;

♦ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

♦ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

♦ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;

♦ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;

♦ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;

♦ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;

♦ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;

♦ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

♦ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

♦ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;

♦ Sangue e hemoderivados;

♦ Fornecimento de roupas hospitalares;

♦ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do **HOSPITAL DE BASE DE BAURU**.

2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria MS/GM nº. 44, de 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3.2 Para efeito de produção pactuada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

3.3 Se, em conseqüência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- Primeira consulta: agendamento via Central de Regulação (CROSS)
- Interconsulta
- Consultas subseqüentes (retornos)
- Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas

4.1 Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de referências regional (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios, outros) ao ambulatórios do Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade e agendado por meio da Central de Regulação (CROSS).

4.2 Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

4.3 Entende-se por consulta subseqüente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

4.4 Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).

4.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

4.6 Com relação às sessões de Tratamentos Clínicos: (Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise, Terapia Especializada – Litotripsia), SADT Externo (Diagnóstico em Laboratório Clínico – CEAC e Diagnostico em Anatomia Patológica – CEAC e SEDI – Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste convênio, de comum acordo entre os convenentes, o **HOSPITAL DE BASE DE BAURU** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONVENENTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Retirratificação ao presente Convênio.

O HOSPITAL DE BASE DE BAURU desenvolve Programas de Residência Médica subordinado à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde. A **CONVENIADA** é responsável pela manutenção dos referidos Programas definidos por Resolução do Secretário de Estado da Saúde, de acordo com as normas legais e as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES PACTUADAS

II. 1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1.1 **SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)**
O hospital deverá realizar um número de **2.832** saídas hospitalares, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS POR CLÍNICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Clínica Médica	236	236	236	236	236	236	236	236	236	236	236	236	2.832
Clínica Obstétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clínica Pediátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clínica Psiquiátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	**236**	**236**	**236**	**236**	**236**	**236**	**236**	**236**	**236**	**236**	**236**	**236**	**2.832**

II.1.2 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual de **5.640**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Eletivas	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	3.240
Urgências	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.400
Total	**470**	**470**	**470**	**470**	**470**	**470**	**470**	**470**	**470**	**470**	**470**	**470**	**5.640**

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

CIRURGIA HOSPITAL-DIA/CIRURGIA AMBULATORIAL	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgia Hospital-Dia	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	720
Cirurgia Ambulatorial (CMA/cma)	320	320	320	320	320	320	320	320	320	320	320	320	3.840
Total	**380**	**380**	**380**	**380**	**380**	**380**	**380**	**380**	**380**	**380**	**380**	**380**	**4.560**

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL
(serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

II.2.a) Atendimento Especialidades Médicas

O volume de primeiras consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atividade Ambulatorial Médica	**4.295**	**4.295**	**4.295**	**4.295**	**4.295**	**4.295**	**4.295**	**4.295**	**4.295**	**4.295**	**4.295**	**4.295**	**51.540**
Primeira Consulta (Agendamento CROSS)	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	10.800
Interconsulta	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.400
Consulta Subsequente	3.195	3.195	3.195	3.195	3.195	3.195	3.195	3.195	3.195	3.195	3.195	3.195	38.340

II.2.b) Atendimento ambulatorial em Especialidades não Médicas.

O volume de primeiras consultas em especialidades não médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atividade Ambulatorial não Médica	**2.500**	**2.500**	**2.500**	**2.500**	**2.500**	**2.500**	**2.500**	**2.500**	**2.500**	**2.500**	**2.500**	**2.500**	**30.000**
Primeira Consulta não médica (Agendamento CROSS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interconsulta não médica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consulta subsequente não Médica	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	30.000
Terapias Especializadas (Sessões) - Não Médicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIALIDADES MÉDICAS	PLANEJADAS
Acupuntura	
Alergia / Imunologia	
Anestesiologia	X
Cardiologia	
Cirurgia Cardiovascular	X
Cirurgia Cabeça e Pescoço	X
Cirurgia Geral	X
Cirurgia Pediátrica	
Cirurgia Plástica	X
Cirurgia Torácica	X
Cirurgia Vascular	X
Dermatologia	
Endocrinologia	
Endocrinologia Infantil	
Fisiatria	
Gastroenterologia	
Geriatria	
Ginecologia	
Hematologia	X
Infectologia	X
Mastologia	
Nefrologia	X
Neonatologia	
Neurologia	X
Neurologia Infantil	
Neurocirurgia	X
Obstetrícia	
Oftalmologia	X
Oncologia	
Ortopedia	X
Otorrinolaringologia	
Pneumologia	
Pneumologia Infantil	
Proctologia	
Psiquiatria	
Reumatologia	
Urologia	X
Outros	

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	PLANEJADAS
Enfermeiro	X
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	X
Fonoaudiólogo	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional	X
Odontologia/Buco Maxilo	X
Outros (Assistente Social)	X

II.3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada) **(X)**

Atendimento de Urgência não referenciado (Porta Aberta) **( )**

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas de Urgência	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	15.000
Total	**1.250**	**1.250**	**1.250**	**1.250**	**1.250**	**1.250**	**1.250**	**1.250**	**1.250**	**1.250**	**1.250**	**1.250**	**15.000**

II.4 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO

(âmbito hospitalar ou exclusivamente ambulatorial)

O hospital oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de **332.244 exames**, a pacientes **EXTERNOS** ao hospital, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio do agendamento na Central de Regulação (CROSS), nas quantidades especificadas (o volume disponibilizado para agendamento deve corresponder, no mínimo, ao definido na tabela abaixo, por grupo):

SADT EXTERNO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Diagnóstico Laboratório Clínico	18.548	18.548	18.548	18.548	18.548	18.548	18.548	18.548	18.548	18.548	18.548	18.548	222.576
Anatomia Patológica e Citopatologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Radiologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ultrassonografia	343	343	343	343	343	343	343	343	343	343	343	343	4.116
Tomografia Computadorizada	736	736	736	736	736	736	736	736	736	736	736	736	8.832
Resson. Magnética	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Medicina Nuclear in Vivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Endoscopia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Radiologia Intervencionista	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	720
Métodos Diagn.em especialidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Procedimentos Especiais Hemoterapia	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	96.000
Total	**27.687**	**27.687**	**27.687**	**27.687**	**27.687**	**27.687**	**27.687**	**27.687**	**27.687**	**27.687**	**27.687**	**27.687**	**332.244**

Os exames para apoio diagnóstico e terapêuticos aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

II.4.1 – SERVIÇOS SOB ACOMPANHAMENTO

TRATAMENTOS CLINICOS - ACOMPANHAMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Tratamento onco - Radioterapia (nº de campos por paciente)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tratamento onco - Quimioterapia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tratamento Onco - Hormonioterapia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL - QUIMIOTERAPIA + HORMONIOTERAPIA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tratamento em Oftalmologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Terapia especializada - Litotripsia	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	9.000
Tratamento Nefrologia- Diálise Peritoneal (pacientes)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tratamento Nefro - Sessão de Diálise	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	19.200
SUB_TOTAL	**2.350**	**2.350**	**2.350**	**2.350**	**2.350**	**2.350**	**2.350**	**2.350**	**2.350**	**2.350**	**2.350**	**2.350**	**28.200**
Total	**2.350**	**2.350**	**2.350**	**2.350**	**2.350**	**2.350**	**2.350**	**2.350**	**2.350**	**2.350**	**2.350**	**2.350**	**28.200**

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONVENENTE

A **CONVENIADA** encaminhará à **CONVENENTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam, estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONVENIADA** subdivide-se em 07 (sete) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

(X) Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermaria e Pronto-Socorro)
(X) Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica
(X) Hospital Dia Cirúrgico /Cirurgias Ambulatoriais
(X) Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas
(X) Atendimento Ambulatorial Especialidades não médicas
(X) Atendimento a Urgências
(X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo – SADT Externo
( ) Outros Atendimentos.

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONVENIADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONVENENTE**, conforme especificado no item 05 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do HOSPITAL DE BASE DE BAURU para o exercício de 2019 fica estimado em **R$ 112.224.000,00 (cento e doze milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais)** e será distribuído percentualmente nos termos indicado na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	**%**
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	23
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	50
HD/Cirurgia Ambulatorial	1
Urgência	1
Ambulatório - Especialidades Médicas	6
Ambulatório – Especialidades Não Médicas	1
SADT Externo	18
TOTAL	**100%**

4. Os pagamentos à **CONVENIADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à **CONVENIADA** para o ano de **2019** dar-se-ão na seguinte maneira:

TABELA II – CRONOGRAMAS

2019			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO		**CRONOGRAMA DE AVALIAÇÂO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES**	
Mês	**Valor**	**Indicadores de Qualidade**	**Indicadores de Produção**
Janeiro	9.118.000,00	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	9.118.000,00		
Março	9.118.000,00		
Abril	9.430.000,00	2º trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maio	9.430.000,00		
Junho	9.430.000,00		
Julho	9.430.000,00	3º trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Agosto	9.430.000,00		
Setembro	9.430.000,00		
Outubro	9.430.000,00	4º trimestre - consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Novembro	9.430.000,00		
Dezembro	9.430.000,00		
Total	**R$ 112.224.000,00**		

4.2 A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Qualidade** serão realizados nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto** financeiro **a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre,** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pelo **HOSPITAL DE BASE DE BAURU.**

4.3. A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizados nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre,** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na **TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DAS QUANTIDADES POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS** e de acordo com a **DISTRIBUIÇAO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO** nas modalidades de contratação das atividades assistenciais, conforme TABELA I, constante no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do **Convênio** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONVENIADA** no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **HOSPITAL DE BASE DE BAURU**.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONVENENTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via

Internet, através do site www.gestão.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela **CONVENENTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo **HOSPITAL DE BASE DE BAURU** e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

5.4. A **CONVENIADA** deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal (OSS e unidade), Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS (OSS e unidade), Extratos Bancários, preços de materiais e medicamentos praticados, entre outras informações, nos termos, prazos e condições definidos pela **CONVENENTE**.

6. A **CONVENENTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONVENIADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do **Convênio**.

7. Nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano subsequente, a **CONVENENTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo dos **Indicadores de Qualidade**, que poderão ensejar desconto conforme desempenho em relação às metas, nos termos citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. Nos meses de agosto e fevereiro do ano subsequente, a **CONVENENTE** procederá à análise dos **Indicadores de Produção** (modalidades de contratação das atividades assistenciais) realizada pela **CONVENIADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **Convênio**.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar desconto financeiro, bem como re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Retirratificação ao **Convênio**, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do **Convênio**.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao **Convênio** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONVENIADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II. 1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores selecionados serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas, conforme especificado no item 4.2 deste documento.

II.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO COM PERIODICIDADE SEMESTRAL (QUANTIDADE POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação que ocorrerão nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte.

1. A avaliação e análise das atividades conveniadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONVENIADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

TABELA III.1 – Para Convênios para gerenciamento de unidades hospitalares.

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS)
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Clínica Obstétrica, Clínica Pediátrica e Clínica Psiquiátrica	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
HOSPITAL DIA Cirúrgico/CIRURGIA AMBULATORIAL	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 89,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
AMBULATÓRIO Especialidades Médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 89,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
AMBULATÓRIO Especialidades não Médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 89,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 89,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)

TABELA III. 2 – Para Convênios para gerenciamento de unidades exclusivamente Ambulatoriais e de outros tipos de atividades.

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS)
(Cada modalidade de atividade assistencial conveniada das unidades exclusivamente Ambulatoriais e das outras unidades)	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de ... (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO III

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: ***Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.***

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo deste **Convênio**. A tabela abaixo apresenta o peso de cada indicador de qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro a menor em até 10% do valor de custeio da unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item 4.2 do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré Requisitos
Apresentação de AIH
Percentual de registros de CEP correspondentes ao endereço
Diagnóstico secundário por especialidade
Percentual de AIH referente às saídas
Mortalidade por IAM
Programa de Controle de Infecção Hospitalar

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2019

Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade de Informação	**20%**	**20%**	**20%**	**20%**
Programa de Humanização	**10%**	**10%**	**10%**	**10%**
Regulação CROSS	**10%**	**10%**	**10%**	**10%**
Atividade Cirúrgica	**30%**	**30%**	**30%**	**30%**
Monitoramento de Atividades Selecionadas	**30%**	**30%**	**30%**	**30%**

Segundo Termo de Aditamento de Convênio

Convênio do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 6.544 e Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012.

Parecer Referencial CJSE 14/2018.

Processo 5848/0000/2013.

Convenentes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e a Prefeitura Municipal de Matão.

Objeto: Prorrogação da vigência do ajuste objetivando a construção de Creche no Parque das Laranjeiras.

Data da assinatura: 03-12-2018.

Prazo de vigência do convênio: Prorrogado por 12 meses, com início em 26-06-2018 e o término em 25-06-2019.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 3-1-2019

Processo 001/0250/000.231/2018 (Vols. I a IV) – SPDOC 2099917/18

Interessado: Hospital Regional de Assis

Assunto: Imposição de penalidade – impedimento de licitar e contratar – empresa Majela Medicamentos Ltda.

Os elementos carreados aos autos dos Processos nºs 001/0250/000.231/2018 e 001/0250/000.210/2018 contribuíram para que a Administração firmasse a convicção de que a empresa Majela Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob número 09.613.374/0001-57, havia descumprido obrigação decorrente dos contratos representados pelos Notas de Empenho nºs 2018NE00598 e 2018NE00454, referentes à aquisição, pelo Hospital Regional de Assis, de comprimidos de Olanzapina, objeto do Edital da licitação promovida pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, desta Secretaria da Saúde, na modalidade Pregão, tipo Eletrônico, para aquisição de medicamentos sob o Sistema de Registro de Preços, do qual foi extraída a Ata de Registro de Preços 074/2017.

Em decorrência, foram instaurados os correspondentes procedimentos punitivos, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei federal 10.520/2002, observado o disposto no Decreto estadual 61.751, de 23-12-2015, que instituiu, no âmbito do Estado de São Paulo, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, denominado e-Sanções, visando apurar a conduta da empresa e, na hipótese de formação de convicção no sentido de ter havido descumprimento do disposto em Edital e na Ata de Registro de Preços, imputar à empresa a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, pelo prazo de até 05, (cinco), anos, consoante prescrito na mencionada legislação.

Os procedimentos abrangiam, portanto, dois contratos, representados por distintas Notas de Empenho, mas tudo levava a crer, pelos fatos que os permeavam, que teriam o mesmo desfecho.

Em grau de recurso administrativo formulado pela empresa, frente à penalidade que lhe foi imputada, restaram evidenciados fatores que, neste momento, indicam a necessidade de tratamento diferenciado para cada situação.

Nesse contexto, em relação à Nota de Empenho 2018NE00598, concernente à aquisição de Olanzapina 10 mg, matéria versada nestes autos do Processo 001/0250/000.231/2018, a decisão de mérito do recurso formulado pela empresa, encartado sob fls. 804/840, difere daquela havida quando da análise de sua defesa prévia, ou seja, as alegações ali declinadas têm, sim, o condão de afastar a imposição da sanção cabível à hipótese.

Em decorrência, à vista dos elementos que instruem os autos deste processo, conheço do recurso administrativo, por atender aos requisitos para sua admissibilidade; no mérito, dou-lhe provimento, pelos seus próprios fundamentos, com lastro nos termos da Informação GGDM/CAF 7.241/2018, de fls. 857/858, corroborada pelos termos do Despacho CAF 2.145/2018, de fl. 859, tornando insubsistente o ato de aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública estadual, pelo prazo de 30 (trinta) dias, à referida empresa, formalizado nos termos do Despacho GS 10.760/2018, de fls. 786/791, publicado no D.O. de 27-11-2018, referente ao contrato representado pela Nota de Empenho 2018NE00598.

À Coordenadoria Geral de Administração para, em colaboração, providenciar publicação e registro no Sistema e-Sanções.

Despacho do Secretário, de 3-1-2019

Processo nº: 001/0250/000.210/2018 – SPDOC – 2099523/18

Interessado: Hospital Regional de Assis

Assunto: Imposição de penalidade – impedimento de licitar e contratar – empresa Majela Medicamentos Ltda.

Versam os autos deste processo sobre procedimento punitivo em face da empresa Majela Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob número 09.613.374/0001-57, por descumprimento de obrigação decorrente do contrato representado pela Nota de Empenho 2018NE00454, referente à aquisição, pelo Hospital Regional de Assis, de comprimidos de Olanzapina, objeto do Edital da licitação promovida pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, desta Secretaria da Saúde, na modalidade Pregão, tipo Eletrônico, para aquisição de medicamentos sob o Sistema de Registro de Preços, do qual foi extraída a Ata de Registro de Preços 074/2017.

Notificada do teor da decisão da Administração em aplicar-lhe a penalidade, a empresa ingressou com prévia defesa.

A defesa prévia apresentada foi conhecida, haja vista estar revestida dos requisitos essenciais para sua admissibilidade. No mérito, porém, não mereceu provimento, com lastro no teor das razões de fato e de direito declinadas nos termos da manifestação da condutora designada para o procedimento punitivo, cujos termos, devidamente endossados pelo respectivo Coordenador, desabonavam seu acolhimento. Em decorrência, houve a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública estadual, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Cientificada, a empresa ingressou com recurso, sobre o qual passo a me manifestar.

De início insta ressaltar que a empresa se revestiu de profissionalismo, experiência, grau de técnica, conhecimento e bom senso no encaminhamento de sua proposta, tanto que saiu vitoriosa no certame, tendo sua proposta selecionada para o fornecimento de Olanzapina, 10 mg, conforme Registro de Preços 74/2017, por doze meses, a diversas Unidades da Pasta.

Ora, imprescindível ponderar que a representação comercial foi feita com o conhecimento completo de todas as operações e detalhes de todas as etapas envolvidas e do montante dos contratos a serem firmados, sedimentando o fiel momento de respeito àqueles atos jurídicos, pautados na moralidade, impessoalidade e transparência, leais aos predicados da legalidade e legitimidade que levaram a Administração à celebração dos contratos de fornecimento.

À Administração pública está cometida a obrigação de selecionar preço, qualidade e capacidade na linha de exigir do edital e do interesse público, para que não fique ao sabor da incerteza.

Exatamente nesse diapasão está situado o dever da Administração pública de aplicar as sanções previstas na Lei 10.520/2002, haja vista o fato incontroverso de também estarem previstas nos Editais. Permitir ao faltoso manter-se no rol dos fornecedores da Administração significa, em última análise, conceder-lhe benefício, propiciando tratamento desigual àqueles que, em condições de igualdade, participaram do certame.

A mencionada lei assim dispõe:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais." (Grifou-se)

Portanto, o diploma legal que deu fastro jurídico às licitações expressamente prevê a hipótese da penalidade em comento. Outro importante ponto a ser destacado é que a legislação, ao estabelecer expressamente a sanção não revela qualquer discricionariedade ao administrador público de aplicar ou não a sanção administrativa quando verificada a infração contratual pelo particular contratado. Trata-se de um dever. A não aplicação da sanção nas hipóteses legais e contratualmente previstas configura um ato que fere a moralidade administrativa e configura desvio de finalidade por parte do administrador público, o qual, por sua vez, estará sujeito a sofrer consequências legais em razão de sua omissão. Apenas para argumentar, a previsão legal acerca da aplicabilidade de sanções também não se restringe somente aos casos de inexecução total ou parcial do contrato, uma vez que o texto legal estende a aplicação das sanções a praticamente todo e qualquer ilícito verificado na execução do contrato e do processo licitatório, bem como para o caso de condenação definitiva em fraude fiscal, por exemplo.

Nota-se, outrossim, a faculdade de cumulação das sanções, ou seja, o contratado pode sofrer, pelo mesmo fato (que implique em descumprimento/inexecução total ou parcial do contrato) a sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/2002, somada à penalidade de multa, conforme previsão contida no mesmo dispositivo.

Ademais, as sanções a que se sujeita o inadimplente – além da previsão legal ora mencionada – também constavam do edital da ARP que, com cristalina evidência, mencionava que a sanção para inadimplemento no caso da prática de quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10520/2002 seria o impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da aplicação de penalidade pecuniária prevista na normatização competente. Assim, fica prejudicada qualquer pretensão da interessada quanto à substituição por penalidade mais branda, uma vez que existe diploma jurídico específico para o inadimplemento cometido em progão.

Todas as regras estavam evidenciadas no edital da licitação e na Ata de Registro de Preços subscrita pela recorrente. De tal sorte que, a não entrega, o atraso na entrega, ou ainda, o fornecimento em forma diversa da estabelecida em edital obviamente configuram descumprimento da obrigação assumida perante a Administração, em ofensa aos princípios da legalidade e igualdade. Destarte, fazem parte do risco empresarial os percalços enfrentados pela recorrente, o que não a exime de sua responsabilidade perante a Administração. Enfim, a conduta irresponsável da empresa perante o Poder Público, vale afirmar, perante a coletividade dependente dos medicamentos, tutelada pela Administração, elevando a situação de fragilidade e risco de agravos à saúde dos pacientes, desabonam qualquer revisão ou mitigação de penalidade, tamanha a reprovabilidade de seu comportamento.

Por fim, o prazo proposto para a penalidade atende aos princípios da finalidade e proporcionalidade, sem restrição abusiva ou desnecessária por parte da Administração.

Assim, diante dos elementos que constam dos autos, em especial, das razões de fato e de direito declinadas nos termos da manifestação da servidora responsável pela condução do presente procedimento punitivo, bem como, do teor do Despacho GS 11.952/2018, de fls. 186/189 e, em respeito ao interesse público, com fundamento no disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c art. 15 da Resolução CEGP-10/2002, decido:

Conheço do recurso interposto, por atender aos requisitos para sua admissibilidade; no mérito, nego-lhe provimento, ficando mantida a decisão que, fundamentada no disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c art. 15 da Resolução CEGP-10/2002, imputou à empresa Majela Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob número 09.613.374/0001-57, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em razão de descumprimento das condições estipuladas no contrato representados pela Nota de Empenho 2018NE00454, referente à aquisição, pelo Hospital Regional de Assis, de comprimidos de Olanzapina 10 mg, item contemplado na Ata de Registro de Preços 74/2017.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Portaria do Diretor Geral – 1, de 1-1-2019

Considerando a Instrução Normativa do INSS – 45 de 06-08-2010 – DOU de 11-08-2010, que, em seu parágrafo 12, artigo 272, determina que o Perfil Profissiográfico Previdenciário "deverá ser assinado por representante legal da empresa, com poderes específicos outorgados por procuração, contendo a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, por período, pelos registros ambientais e resultados de monitoração biológica, observando que esta não necessita, obrigatoriamente, ser juntada ao processo, podendo ser suprida por apresentação de declaração da empresa informando que o responsável pela assinatura do PPP está autorizado a assinar o respectivo documento".

O Diretor Técnico de Saúde III resolve:

Artigo 1º - Designar como preposto para assinatura do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, a servidora abaixo relacionada.

Glória Regina de Carvalho Rinaldi, RG.: 36.366.918-8, Diretor Técnico de Saúde I, do Núcleo Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Extrato de Sanções – Proc: 001.0701.000.695/2017 – SPDOC. 1960955/2018

À vista do exposto no parecer do servidor responsável pela apuração dos fatos, conforme Despacho do Núcleo de Gestão de Contratos - 1221/2018, de fls. 664, considerando que a empresa deixou de apresentar defesa prévia no prazo legal consolidado, e tendo em vista ainda os elementos contidos no Processo - 001.0701.000.695/2017 - Pregão Eletrônico - 090176.21/2016, promovido para aquisição de kits sorológicos por ata, restou caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas por parte da empresa Rem Indústria e Comércio Ltda na entrega do item de Sialísico: 004212622, referente à Oferta de Compra - 090176000120160C00027, constante da Nota de Empenho - 2017NE00330, de 23-08-2017 às fls. 315/316 e conforme Contrato - 061/2017, às fls. 339/347. Frente ao exposto, aplico-lhe a penalidade de multa no valor total de R$ 569,72 pelo atraso na entrega do material, em conformidade com Artigo 7º da Lei Federal - 10.520/2002 c.c Artigo 6º da Resolução SS-92/2016. Ficando desde já franqueada vista aos autos e concedido o prazo legal para recurso de 5 dias úteis, contados a partir da data consignada no Aviso do Recebimento, ou promover no prazo de 30 dias, o recolhimento na conta – Banco do Brasil S/A – Agência 01897-X, Conta Corrente - 100.919-2 (Fundes), preenchendo. Campo 1 - CNPJ do Depositante, Campo 2 - 090050, Campo 3 - Nome ou Razão Social, Campo 4 - Finalidade: multa (- do processo), encaminhando cópia do depósito bancário a este Instituto Adolfo Lutz, sito à Av. Dr. Arnaldo, 355 – Cerqueira César – São Paulo/SP – CEP 01246-902, ou através do endereço eletrônico contratos@ial.sp.gov.br.

Extrato do Termo de Retirratificação ao Contrato

Processo: 001.0701-001.773/2014

Contrato: 018/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico - 024/2015

Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz

UGE: 090177

PTRES: 090.016

Contratada: Seg Life Gestão em Segurança Privada - Eirelli.

Objeto: Prorrogação do contrato assinado em 01-04-2015, por mais 15 meses, de 01-01-2019 a 31-03-2020, referente à prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito do Centro de Laboratório Regional de Bauru.

Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal - 8.666/93, e alterações posteriores.

Vigência: 15 meses

Período: 01-01-2019 a 31-03-2020

Data da Assinatura: 28-12-2018

Gestor do Contrato: Simone Tateishi, RG 28.739.219-3, Oficial de Saúde, do Núcleo Técnico Operacional, do Centro de Laboratório Regional de Bauru.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA IX - FRANCO DA ROCHA

Despacho do Diretor Técnico do GVS IX, de 3-1-2019

Protocolo: 1765931/2018

Despacho: 005/2019

Processo: 0009.001.02.03.009 - processo para apuração de denúncias

Assunto: Auto de Infração - AIF 032128

Interessado: Hospital Estadual de Caieiras

Decisão/Providência: Considerando o disposto na Lei Estadual - 10.083/98;

Considerando o disposto no Ofício DT - 001/2019 - CH;

Considerando que o equipamento esta com o prazo de registro expirado junto a Anvisa, a empresa fabricante deixou de funcionar e o programa de garantia de qualidade não foi realizado anualmente;

O estabelecimento deverá tomar as providencias que atendam à legislação até o dia 04-01-2019. O descumprimento da determinação torna a classificação do risco sanitário elevado.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXX - JALES

Despacho da Diretora, de 3-1-2019

Lavratura do Auto de Infração AIF 007594 de 13-12-2018 Proc. 2073007/2018, Protocolo 2073007/2018 Data: 14-12-2018 - Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis - Endereço: Avenida Afonso Cáfaro, no. 2630 - Centro/SP, por não dispor de sala especifica e adequada para a manipulação e uso do produto Glutaraldeído no E.A.S.

Deferimento de Defesa apresentada, Protocolo no. 2160729/2018, data: 27-12-2018, referente Auto de Infração AIF 007594 de 13-12-2018 Proc. 2073007/2018, Protocolo 2073007/2018 Data: 14-12-2018 - Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis - Endereço: Avenida Afonso Cáfaro, no. 2630 - Centro/SP, por não dispor de sala especifica e adequada para a manipulação e uso do produto Glutaraldeído no E.A.S.

Lavratura do Auto de Infração AIF 007613 de 13-12-2018 Proc. 2074115/2018, Protocolo 2074115/2018 Data: 14-12-2018 - Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis - Endereço: Avenida Afonso Cáfaro, no. 2630 - Centro/SP, por não dispor de Alvará de Corpo de Bombeiro, com data vigente e as medidas de instalações prediais de proteção e combate a incêndio.

Deferimento de Defesa apresentada, Protocolo no. 2159887/2018, data: 27-12-2018, referente Auto de Infração AIF 007613 de 13-12-2018 Proc. 2074115/2018, Protocolo 2074115/2018 Data: 14-12-2018 - Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis - Endereço: Avenida Afonso Cáfaro, no. 2630 - Centro/SP, por não dispor de Alvará de Corpo de Bombeiro, com data vigente e as medidas de instalações prediais de proteção e combate a incêndio.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXIII - TAUBATÉ

Despacho do Diretor, de 3-1-2019

01. Comunicado de deferimento referente à: alteração de dados cadastrais – alteração de responsabilidade legal Protocolo: Sisrad 174845 Data de Protocolo: 23-10-2018. CEVS: 355480590-861-000008-1-7. Razão Social: P M da Est. Tur. Tremembé – PA Mun. Paulo Barbosa Rangel CNPJ/CPF: 046.638.714/0001-20 Endereço: Av. Audra, 316 Centro Município: Tremembé CEP: 12120-000 UF: SP Resp. Legal: Fabrício Grasnele Galvão Velasco CPF: 260.100.908-06. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII – Taubaté defere, em 19-12-2018, a assunção de Responsabilidade Legal de Fabrício Grasnele Galvão Velasco CPF: 260.100.908-06 pela unidade de pronto atendimento.

02. Comunicado de deferimento referente à: alteração de dados cadastrais – baixa de responsabilidade técnica Protocolo: 174845 Sisrad Data de Protocolo: 23-10-2018. CEVS: 355480590-861-000008-1-7. Razão Social: P M da Est. Tur. Tremembé – PA Mun. Paulo Barbosa Rangel CNPJ/CPF: 046.638.714/0001-20 Endereço: Av. Audra, 316 Centro Município: Tremembé CEP: 12120-000 UF: SP Resp. Legal: Fabrício Grasnele Galvão Velasco CPF: 260.100.908-06 Resp. Técnico: Mariana Andrade Pereira CPF: 304.941.448-07 Conselho Prof.: CRF Inscr.: 36523 UF: SP. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere, em 19-12-2018, a baixa de Responsabilidade Técnica de Mariana Andrade Pereira CPF: 304.941.448-07 Conselho Prof. CRF Inscr.: 36523 UF: SP pelo dispensário de medicamentos da unidade de pronto atendimento.

03. Comunicado de deferimento referente à: alteração de dados cadastrais – assunção de responsabilidade técnica Protocolo: 174845 Data de Protocolo: 23-10-2018. CEVS: 355480590-861-000008-1-7. Razão Social: P M da Est. Tur. Tremembé – PA Mun. Paulo Barbosa Rangel CNPJ/CPF: 046.638.714/0001-20 Endereço: Av. Audra, 316 Centro Município: Tremembé CEP: 12120-000 UF: SP Resp. Legal: Fabrício Grasnele Galvão Velasco CPF: 260.100.908-06. Resp. Técnico: Ranieri Turci Polinho CPF: 215.532.508-85 Conselho Prof.: CRF Inscr.: 54215 UF: SP O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII – Taubaté defere, em 19-12-2018, a assunção de Responsabilidade Técnica de Ranieri Turci Polinho CPF: 215.532.508-85 Conselho Prof.: CRF Inscr.: 54215 UF: SP pelo dispensário de medicamentos da unidade de pronto atendimento.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/19

Processo: 2079120/2018

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação do ABC

CNPJ: 57.571.275/0001-00

Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 19-11-2014, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, no período de janeiro a outubro de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;

b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;

c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:

Internações Hospitalares (paciente-dia): 44.680/jan - out

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 13.530 consultas/jan - out

Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 15.900 consultas/jan – out

Valor: R$ 43.010.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 10 parcelas mensais (janeiro a outubro) e que onerará a:

UGE: 090192

Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa: 33 90 39

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12

Data de Assinatura: 28-12-2018

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-10-2019.

Termo de Retirratificação ao Convênio

Termo de Retirratificação ao Convênio: 01/19

Processo: 2065152/2018

Convenente: Secretaria de Estado da Saúde

Conveniada: Sociedade Beneficente São Camilo

CNPJ: 60.975.737/0072-45

Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto o ajuste de metas assistenciais, indicadores de qualidade, repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e recursos financeiros de Custeio provenientes do Fundo Estadual de Saúde, para o período de janeiro a junho de 2019, para o Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Volume das Atividades Contratadas:

Saídas Hospitalares em Clínica Médica: 1.080/jan. – jun.

Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 4.254/jan. – jun.

HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.700/jan. - jun

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 46.680 consultas/jan. – jun.

Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 6.420 consultas/jan.- jun.

Atendimento a Urgências: 6.900/jan. – jun.

SADT Externo: 8.160 exames/jan. – jun.

Ambulatório de Doenças Renais

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 3.066 consultas/jan. – jun.

Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 4.224 consultas/jan. – jun.

Valor: R$ 33.968.700,00, sendo que a transferência será efetivada em 6 (seis) parcelas nos meses de janeiro a junho/2019 e que onerará a:

UGE: 090192

Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa: 33 50 43

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12

Data de Assinatura: 28-12-2018

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 30-06-2019.

Termo de Retirratificação ao Convênio

Termo de Retirratificação ao Convênio: 01/19

Processo: 2079208/2018

Convenente: Secretaria de Estado da Saúde

Conveniada: Universidade Estadual de Campinas Unicamp com interveniência da Fundação da Área da Saúde de Campinas - Fascamp

CNPJ Unicamp: 46.068.425/0001-33

CNPJ Fascamp: 17.893.567/0001-37

Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de cláusulas do Convênio celebrado em 24-11-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Conveniada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional de Piracicaba, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. - Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;

b. - Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;

c. - Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:

Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 1.572/ano

Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 1.860/ano

HD e Cirurgias Ambulatoriais: 1.764/ano

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Medicas): 22.692 consultas/ano

Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 960 consultas/ano

Atendimento a Urgências: 360/ano

SADT Externo: 16.680 exames/ano

Valor: R$ 45.988.738,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:

UGE: 090192

Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa: 33 50 43

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12

Data de Assinatura: 28-12-2018

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/19

Processo: 2079180/2018

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Instituto Sócrates Guanaes - ISG

CNPJ: 03.969.808/0001-70

Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 11-12-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional de São José dos Campos, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;

b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;

c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:

Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 1.896/ano

Saídas Cirúrgicas (Eletivas/Urgências): 4.584/ano

HD Cirúrgico: 3.552/ano

Atendimento Ambulatorial (Primeiras Consultas): 16.956 consultas/ano

Atendimento Especialidades Médicas – Interconsultas/Consultas Subsequentes: 40.716/ano

Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 52.536 consultas/ano

Atendimento a Urgências: 6.900/ano

SADT Externo: 1.728 exames/ano

Valor: R$ 98.880.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:

UGE: 090192

Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa: 33 90 39

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12

Data de Assinatura: 28-12-2018

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Convênio

Termo de Retirratificação ao Convênio: 01/19

Processo: 2065509/2018

Convenente: Secretaria de Estado da Saúde

Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar – Famesp

CNPJ: 46.230.439/0001-01

Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de cláusulas do Convênio celebrado em 14-12-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Conveniada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital de Base de Bauru, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 às 01:06:37.

Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 2.832/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.640/ano
HD/ Cirurgia Ambulatorial: 4.560/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 51.540 consultas/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 30.000 consultas/ano
Atendimento a urgências: 15.000/ano
SADT Externo: 332.244 exames/ano
Valor: R$ 112.224.000,00, sendo que a transferência à Contratada será efetivada em 12 parcelas mensais, e que onerará a:
UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 50 43
Fonte de Recursos Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12
Data de Assinatura: 28-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Convênio
Termo de Retirratificação ao Convênio: 01/19
Processo: 2065127/2018
Convenente: Secretaria de Estado da Saúde
Conveniada: Consaúde – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
CNPJ: 57.740.490/0001-80
Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela Conveniada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua", no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 4.200/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 4.920/ano
Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial: 1.908/ano
Atendimento a urgências: 48.000/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 64.500 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 21.840 consultas/ano
SADT Externo: 391.116 exames/ano
Tratamentos Clínicos/Acompanhamento: 4.800/ano
Valor: R$ 93.600.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:
UGE. 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 70 41
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12
Data de Assinatura: 28-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/19
Processo: 2065539/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus
CNPJ: 53.221.255/0001-40
Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 19-11-2014, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual "Dr. Albano da Franca Rocha Sobrinho" de Franco da Rocha, no período de janeiro a outubro de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 700/jan - out
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 3.400/jan - out
HD/ Cirurgia Ambulatorial: 1.900/jan - out
Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 32.500 consultas/jan - out
Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 16.000 consultas/jan - out
Atendimento a urgências: 5.000/jan - out
SADT Externo: 3.700 exames/jan - out
Valor: R$ 67.551.670,00, sendo que a transferência à Contratada será efetivada em 10 parcelas mensais e que onerará a:
UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12
Data de Assinatura: 28-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-10-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/19
Processo: 2064933/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus
CNPJ: 53.221.255/0001-40
Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 19-11-2014, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental Franco da Rocha do Complexo Hospitalar do Juquery – Caism, no período de janeiro a outubro de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Psiquiátrica: 730/jan - out
Programa Ambulatorial Intensivo e Semi- intensivo: 300/jan - out
Atendimentos à Urgência: 8.500/jan -out
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 19.250 consultas/jan – out
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 7.500 consultas/jan – out
Valor: R$ 12.135.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 10 parcelas mensais e que onerará a:
UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos. Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12
Data de Assinatura: 28-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-10-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/19
Processo: 2079157/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa
CNPJ Faepa: 57.722.118/0001-40
Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 31-07-2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual Américo Brasiliense, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 1.560/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 2.640/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.720/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 4.560 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 3.480 consultas/ano
Atendimento a urgências: 420/ano
Volume das Atividades Contratadas: AME Américo Brasiliense:
Atendimento em Especialidades Médicas: 72.528 consultas/ano
Atendimento em Especialidades não Médicas: 21.600 consultas/ano
Cirurgia ambulatorial: 1.560/ano
SADT Externo: 19.968 exames/ano
Valor: R$ 65.412.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas e que onerará a:
UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12
Data de Assinatura: 28-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/19
Processo: 2065357/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famesp
CNPJ: 46.230.439/001-01
Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-02-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, na Maternidade Santa Isabel, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Obstétrica e Pediátrica: 5.820/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 312/ano
Atendimento a urgências: 19.800/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 1.560 consultas/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 960 consultas/ano
SADT Externo: 8.400 exames/ano
Valor R$ 34.704.000,00, sendo que a transferência à Contratada será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:
UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12
Data de Assinatura: 28-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/19
Processo: 2065552/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.567/0001-92
Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 20-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual de Diadema "Governador Orestes Quércia", no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Internação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.080/ano
Internação em Clínica Cirúrgica: 4.032/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.904/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 68.100 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 19.824 consultas/ano
Atendimento a Urgências: 22.896/ano
SADT Externo: 16.536 exames/ano
Valor: R$ 124.020.000,00, sendo que a transferência à Contratada será efetivada em 12 parcelas, e que onerará a:
UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12
Data de Assinatura: 28-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/19
Processo: 2065384/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Casa de Saúde Santa Marcelina
CNPJ: 60.742.616/0001-60
Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 16-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral de Itaquaquecetuba, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 8.112/jan. – dez.
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 4.464/jan. – dez.
Cirurgia Hospital/Dia/Cirurgia Ambulatorial: 240/jan. – dez.
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 32.676/jan. – dez.
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 1.620/jan. – dez.
Atendimento a urgências: 54.000/jan. – dez.
SADT Externo: 18.600/jan. – dez.
Valor R$ 130.260.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:
UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12
Data de Assinatura: 28-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/19
Processo: 2079108/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci-SP
CNPJ: 61.687.356/0001-30
Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-10-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional de Cotia, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 8.424/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 3.492/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.856/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 23.400 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 3.588 consultas/ano
Atendimento a Urgências: 129.024/ano
SADT Externo: 4.512 exames/ano
Valor: R$ 97.824.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:
UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12
Data de Assinatura: 28-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/19
Processo: 2065483/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.567/0001-92
Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 23-12-2014, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital de Transplantes do Estado de São Paulo Euryclides de Jesus Zerbini, no período de janeiro a novembro de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Internação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 2.090/jan - nov
Internação em Clínica Cirúrgica: 3.465/jan - nov
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 1.485/jan - nov
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 99.880 consultas/jan – nov
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 11.660 consultas/jan - nov
Atendimento a Urgências: 8.800/jan - nov
SADT Externo: 2.211 exames/jan - nov
Valor: R$ 154.165.000,00, sendo que a transferência à Contratada será efetivada em 11 parcelas mensais e que onerará a:
UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12
Data de Assinatura: 28-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 30-11-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/19
Processo: 2079138/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - Famesp
CNPJ: 46.230.439/0001-01
Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-11-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo", no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.128/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 7.728/ano
HD/ Cirurgia Ambulatorial: 7.200/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 112.032 consultas/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 34.800 consultas/ano
Atendimento a urgências: 9.084/ano
SADT Externo: 171.840 exames/ano
Valor: R$ 178.392.000,00, sendo que a transferência à Contratada será efetivada em 12 parcelas mensais, e que onerará a:
UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12
Data de Assinatura: 28-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/19
Processo: 2065433/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci-SP
CNPJ: 61.687.356/0001-30
Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 16-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral de Itapecerica da Serra, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Internação em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 7.476/ano
Internação em Clínica Cirúrgica: 4.440/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.684/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 59.652 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 59.424 consultas/ano
Atendimento a Urgências: 121.800/ano
SADT Externo: 5.064 exames/ano
Valor: R$ 127.920.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais, e que onerará a:
UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12
Data de Assinatura: 28-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato
Termo de Retirratificação ao Contrato: 01/19
Processo: 2079088/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação de Apoio e Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - Faepa
CNPJ Faepa: 57.722.118/0001-40
Do Objeto:
O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 05-03-2014, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – Mater, nos meses janeiro e fevereiro de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 592/jan - fev
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 128/jan - fev
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 130/jan - fev
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 2.884 consultas/jan - fev
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 1.200 consultas/jan - fev
Atendimento a urgências: 1.200/jan - fev
SADT Externo: 732exames/jan - fev
Valor: R$ 5.166.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 2 parcelas e que onerará a:
UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12
Data de Assinatura: 28-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 28-02-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/19
Processo: 2065545/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação do ABC
CNPJ: 57.571.275/0001-00
Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 19-11-2014, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual "Professor Carlos da Silva Lacaz" de Francisco Morato, no período de janeiro a outubro de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 2.940/jan – out
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 1.550/jan – out
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 4.000 consultas/jan - out
Atendimento a urgências: 19.2000/jan - out
SADT Externo: 7.500 exames/jan - out
Valor: R$ 59.650.000,00 em 10 parcelas mensais e que onerará a:
UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12
Data de Assinatura: 28-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-10-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/19
Processo: 2065532/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês - IRSSL
CNPJ: 09.538.688/0001-32
Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 15-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral do Grajaú "Professor Liberato John Alphonse Di Dio", no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 11.364/ano
Internação em Clínica Cirúrgica: 5.532/ano
Atendimento a Urgências: 156.000/ano
SADT Externo: 1.440 exames/ano
Valor: R$ 152.844.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:
UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12
Data de Assinatura: 28-12-2018
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-10-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 01/19
Processo: 2065299/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus
CNPJ: 53.221.255/0001-40
Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-10-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual Porto Primavera, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 1.800/ano
Internação em Clínica Cirúrgica: 1.248/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 720/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 27.960 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 16.296 consultas/ano
Atendimento a urgências: 32.400/ano
SADT Externo: 9.240 exames/ano

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 às 01:06:38.